



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.512 - quinta-feira, 23 de maio de 2024

6 páginas

EDIÇÃO EXTRA - I

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.511, de 23/5/2024.

EXTRATO DO CONTRATO n. 166, CELEBRADO EM 21 DE MAIO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV, e a Empresa Imagetech Tecnologia em Informática Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º/4/2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 248/2023, ocorrido no processo administrativo n. 96.672/2023-45, cujo procedimento foi homologado em 20 de fevereiro de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa para Renovação da Licença, garantia e suporte antivírus Kaspersky.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da ativação das licenças nos servidores e/ou validadas no portal do fabricante.

VALOR TOTAL: R\$ 12.575,91 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento deste exercício, na dotação discriminada no Anexo II - E - relação dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta de Campo Grande - MS e Dotação Orçamentária do Termo de Referência.

ASSINATURAS: Michele dos Santos Ferreira e Arthur Affonso de Barros Marinho.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CONJUNTO SEMED/SED n. 4/2024

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

A **Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS**, em parceria com a **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, instituída pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022 e suas alterações, Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024, e Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos, para atuarem de colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de "Formador municipal" de professores regentes de atividades que atuam do 1º ao 5º

ano do ensino fundamental, com o objetivo de realizar ações pedagógicas, conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para atuarem na função de formador municipal, no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1.2 Os candidatos selecionados farão parte do cadastro reserva de colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e poderão ser chamados para o desenvolvimento e execução da função de formador municipal dos programas, com carga horária de 20 horas semanais.

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordado com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3 Para fins desta seleção, os formadores municipais serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes de atividades que atuam do 1º ao 5º ano do ensino fundamental inscritos nas formações continuadas.

1.4 O interessado fará inscrição para concorrer à função de formador municipal, de acordo com a descrição do item 4 deste Edital;

1.5 O colaborador, na função de formador municipal, terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022, e suas alterações, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, pelo Município, por meio do Convênio SED/MS n. 36/2022, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6 O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7 Fica assegurado à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a)** ser servidor público municipal com vínculo ativo, preferencialmente efetivo e não ter cargo em comissão com dedicação exclusiva;
- b)** residir e estar lotado na cidade de Campo Grande/MS;
- c)** possuir titulação mínima de licenciatura em Pedagogia ou áreas afins;
- d)** ter experiência comprovada de atuação no magistério, no 1º ao 5º ano do ensino fundamental e/ou de formador de professores, de, no mínimo, três anos;
- e)** ter disponibilidade de 20 horas semanais, para se dedicar à função de formador

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Marco Aurélio Santullo
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Ademar Silva Junior
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
 Secretário Municipal da Juventude
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 José Ferreira da Costa Neto
 Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos
 Priscilla Carla dos Santos Justi
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
 Marcos Paulo Amorim Pegoraro
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
 Elza Pereira da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
 Cláudio Marques Costa Junior
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
 Paulo da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Macon Luiz Mommad
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 João Henrique Lima Bezerra

municipal, podendo atuar no período noturno e nos finais de semana;

f) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

g) atender às atribuições de formador municipal;

h) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O formador municipal deverá:

a) realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, nas turmas em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pela SED/MS e Secretaria Municipal de Educação;

b) orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

c) incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

d) participar das reuniões e dos encontros formativos realizados pela SED/MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos programas, sendo assíduo e pontual;

e) enviar relatórios mensais das ações dos programas, respeitando o prazo estabelecido;

f) elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais quais listas de frequência, planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, análise curricular, entrevista, julgamentos e análise de recursos.

4.2 Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Comissão de Seleção Municipal.

4.4 A seleção dos formadores municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, mediante somatória das etapas de análise curricular e entrevista.

4.6 Ocorrendo empate entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver mais de 60 anos;

b) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério, de formador de professores, de, no mínimo, três anos;

c) obtiver maior pontuação na etapa de análise curricular;

d) obtiver maior pontuação na etapa de entrevista.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição pelo link <https://forms.gle/YrJYjFK2uLwt6tBA>, até as 17 horas do dia 27 de maio de 2024, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste processo seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O candidato ao cadastro de reserva de formador municipal, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar, em arquivo único, no formato PDF, as cópias dos seguintes documentos, conforme ordem estabelecida a seguir:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo II a este Edital);

b) documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

c) CPF;

d) comprovante de residência atualizado;

e) demonstrativo de pagamento (contracheque) atualizado;

f) diploma de Pedagogia ou áreas afins, conforme estabelecido no item dos requisitos (subitem 2.1, alínea c);

h) comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, no 1º ao 5º ano do ensino fundamental e/ou de formador de professores, de, no mínimo, três anos.

5.6 Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos:

a) no setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do diretor do estabelecimento de ensino, com informação do período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado.

b) no setor público - declaração funcional emitida pelo Portal do Servidor indicando a data de ingresso no serviço público e declaração da chefia imediata destacando a relação funcional do servidor com o magistério, no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e/ou como formador de professores.

5.6.1 Caso a comprovação de experiência não especifique a relação funcional com a educação, com o 1º ao 5º ano do ensino fundamental e/ou de formador de professores, o candidato deverá apresentar, com o documento comprobatório (item 5.6), uma declaração da instituição onde atua ou atuou, indicando a referida relação.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A Comissão de Seleção Municipal não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada pela Secretaria Municipal de Educação, para atuarem de formadores municipais, conforme a necessidade e conveniência do Município (subitens 4.5 e 4.6, alíneas a, b, c e d).

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

6.3 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a demanda do Município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas formações continuadas.

6.4 Os candidatos classificados que não forem convocados permanecerão no cadastro de reserva do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

6.5 O tempo de vigência do vínculo nos Programas será definido no termo de compromisso e poderá ser prorrogado pela SED/MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas nos eixos dos Programas.

7. DAS COTAS

7.1 Ao candidato que se autodeclarar negro, deficiente ou indígena, ficam reservados 10%, 5% e 5% das vagas, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

7.1.1 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

7.2 O candidato deverá autodeclarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, de negro ou de indígena, no ato da inscrição, vedada a autodeclaração em momento posterior.

7.3 Os candidatos negros, indígenas e os com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

7.4 Em caso de desistência de candidato com deficiência, negro ou indígenas classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência, negros ou indígenas classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

7.6 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

7.7 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

7.7.1 Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

7.7.2 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

7.7.3 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

7.7.4 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.7.5 Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos aos exames de saúde, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e à compatibilidade da deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

7.8 O candidato que se autodeclarar negro deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada às pessoas negras e, posteriormente, de acordo com o cronograma, será submetido a uma avaliação presencial de heteroidentificação, com comissão designada para essa finalidade.

7.9 Quando convocado, de acordo com o cronograma, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>, para ser submetido à avaliação presencial de heteroidentificação, o candidato deverá entregar a declaração original, consoante ao anexo III a este Edital, disponível no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>.

7.10 O candidato que se autodeclarar indígena deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada.

7.10.1 Quando convocado, de acordo com o cronograma, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>, o candidato que se autodeclarar indígena deverá, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019, e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, apresentar-se para o processo de heteroidentificação portando pelo menos um dos seguintes documentos: declaração original assinada por três lideranças da aldeia de origem ou vínculo familiar declarado pelo candidato, ou Registro Civil de Nascimento/RCN com informação de etnia, ou RG com informação de etnia, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação, para fins de registro de avaliação e para uso da Comissão Especial de Heteroidentificação. A declaração para concorrer na condição de cotista, no caso do candidato indígena, será analisada por Comissão Especial de Heteroidentificação que irá confrontar a declaração com a documentação apresentada pelo candidato, e será constituída por:

a) dois servidores municipais, designados pela Secretaria Municipal de Gestão;

b) um representante da Subsecretaria de Direitos Humanos/SDHU;

- c) um representante do Conselho Municipal de Defesa e Direitos Indígenas/CMDDI;
- d) um representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI.

As formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação serão considerados presencialmente, tão somente com base na ancestralidade, que será analisada por intermédio dos documentos apresentados.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida participarão do processo de seleção em duas etapas, sendo elas análise curricular e entrevista, de acordo com os critérios abaixo.

8.1.1 Análise Curricular

- a) a etapa de entrega dos documentos, para análise curricular, de caráter obrigatório e classificatório, será realizada presencialmente, no dia e horário determinados no cronograma deste Edital (subitem 10.1).
- b) no dia e horário da análise curricular, o candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios exigidos, com as respectivas cópias, para pontuar, segundo o quadro de pontuação anexo a este Edital (anexo I).
- c) a autenticação das cópias será feita no ato da entrega, de acordo com a apresentação do original dos documentos ao responsável pela seleção, o qual, ao conferir para autenticar, assumirá administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.
- d) não serão considerados os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Análise Curricular (anexo I), e os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- e) na hipótese de constatação de declaração falsa, documentação incompleta e/ou ilegível, o candidato será eliminado do processo seletivo, não importa em qual etapa estiver, depois de procedimento administrativo, em que lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

8.1.2 Entrevista

- a) a etapa da entrevista, de caráter obrigatório e classificatório, será realizada presencialmente, no dia e horário determinados no cronograma deste Edital (subitem 10.1).
- b) a entrevista será organizada e conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios de análise, pontuação e julgamento estabelecidos no anexo I deste Edital.

8.2 Os pontos obtidos nas etapas de análise curricular e entrevista serão somados a fim de computar a pontuação final, para classificação do candidato, que deverá ser igual ou superior a 20 pontos.

8.3 Caso não participe de uma das etapas, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.4 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma relação em ordem decrescente de classificação, contendo os nomes dos servidores públicos considerados aptos neste processo seletivo.

8.5 Os resultados preliminares, bem como o resultado final, serão publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>, nos dias determinados no cronograma deste Edital (subitem 10.1).

9. DO RECURSO

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal, por meio do e-mail msalfabetiza.cg@gmail.com, até às 17h (dezesete horas) do dia seguinte à publicação de qualquer resultado.

9.2 O recurso deverá ser individual, com identificação do nome completo e do número do CPF, com menção devidamente fundamentada ao item o qual o candidato se julgar prejudicado.

9.3 Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

9.4 Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O processo seletivo de que se dispõe neste edital será estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS, por meio digital, no endereço <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/canais/processos-seletivos/>, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Fase I - Inscrição	Publicação do Edital no Diário Oficial de Campo Grande-MS. https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/ https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/	24 de maio de 2024
	Realização das inscrições. https://forms.gle/YrJJYjFK2uLwt6tBA	Até às 17h do dia 27 de maio de 2024
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo. https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/	27 de maio de 2024
	Prazo para interposição de recursos referentes às inscrições. msalfabetiza.cg@gmail.com	Até às 17h do dia 28 de maio de 2024
	Publicação da lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recursos. https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/	29 de maio de 2024

Fase II - Seleção	Convocação e divulgação do local e horário para a realização da etapa de Análise Curricular. https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/	29 de maio de 2024
	Entrega dos documentos comprobatórios exigidos na etapa de Análise Curricular.	03 de junho de 2024
	Convocação e divulgação do local e horário para a realização da etapa de Entrevista. https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/	04 de junho de 2024
	Convocação e divulgação do local e horário para a realização da Avaliação Presencial de Heteroidentificação. https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/	04 de junho de 2024
	Realização da entrevista.	05 de junho de 2024
	Realização da Avaliação Presencial de Heteroidentificação.	05 de junho de 2024
	Publicação dos resultados preliminares da Análise Curricular, Entrevista e Avaliação Presencial de Heteroidentificação. https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/	06 de junho de 2024
Fase III - Classificação final	Prazo para interposição de recursos referentes aos resultados preliminares da Análise Curricular, Entrevista e Avaliação Presencial de Heteroidentificação. msalfabetiza.cg@gmail.com	Até às 17h do dia 07 de junho de 2024
	Publicação do resultado final dos candidatos classificados em todas as fases, após análise de recursos. https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/ https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/	10 de junho de 2024
	Homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial de Campo Grande-MS. https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/	10 de junho de 2024.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O Formador municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, durante o tempo de vigência do Termo de Compromisso.

11.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

11.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

11.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador, depois da assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS, que deverá informar à SED/MS.

11.5 A SED/MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

11.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela Comissão de Seleção Municipal, conforme limite máximo previsto em legislação.

11.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de formador municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que for chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

12.2 Em caso de divergência, inconsistência, dupla interpretação das informações ou situações passíveis de recursos entre o normatizado pelo presente edital e o que prescreve os respectivos anexos, será considerado, para resolução, o que está estabelecido no edital.

12.3 Os casos omissos no presente edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

12.4 Os candidatos classificados por meio do Edital Conjunto SEMED/SED n. 2/2023, de 12 de maio de 2023, poderão ser formadores municipais, durante a vigência do edital, somente nas formações continuadas para os professores regentes de atividades que atuam no 1º e 2º ano do ensino fundamental.

12.4.1 Os candidatos classificados por meio do Edital Conjunto SEMED/SED n. 2/2023, de 12 de maio de 2023, podem se inscrever para participar do presente processo seletivo e, se classificados, desempenhar a função de "formador municipal" de professores de atividades que atuam do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

12.5 Fica reservado à SED/MS e a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.6 O prazo de validade deste processo seletivo será de até dois anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

CAMPO GRANDE - MS, 23 MAIO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HÉLIO QUEIROZ DAHER
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SED n. 4/2024
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado - stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado - stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificado de curso de formação de professores, na função de ministrante, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5 anos.	3	1	3
V	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	1	3

ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	4
II Conhecimento das atribuições relacionadas no item 3 deste Edital, do Formador municipal.	4
III Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização em uma perspectiva de letramento.	4
IV Domínio de conhecimentos relacionados à recomposição de aprendizagens.	4
V Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	4
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA	20

ANEXO II DO EDITAL CONJUNTO SEMED/SED n. 4/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CPF:	COR/RAÇA/ETNIA:

DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () FEMININO () MASCULINO
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: UF:
ENDEREÇO:	
CEP:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE TRABALHO:	TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:	
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
GRADUAÇÃO:	
INSTITUIÇÃO:	
UF:	ANO DE CONCLUSÃO:
PÓS-GRADUAÇÃO:	
INSTITUIÇÃO:	
UF:	ANO DE CONCLUSÃO:
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS	
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA:	
FUNÇÃO QUE EXERCE:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () EFETIVO () CONVOCADO	
REDE DE ENSINO: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL	
4. COTISTA () NEGRO () INDÍGENA () PCD	
5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO	
Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital 4/2024, e estou CIENTE das condições estabelecidas para a função à qual concorro, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo. () SIM () NÃO	
Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO III DO EDITAL CONJUNTO SEMED/SED n. 4/2024

TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (SED/MS)**, com sede na Avenida do Poeta Manoel de Barros, s/n., bloco 5, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande, Mato Grosso do Sul/MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, SR. HÉLIO QUEIROZ DAHER, e do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxx, nascido (a) em xx/xx/xxxx, estado civil xxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, MS, neste ato denominado FORMADOR MUNICIPAL, resolvem, com fundamento na Lei Estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e na Lei n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, autorizar o pagamento de bolsas aos servidores públicos designados para a atuação em projetos, programas, cursos e ações relacionadas ao desenvolvimento e à manutenção da Educação Básica, e celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATIVIDADES DO FORMADOR MUNICIPAL

O formador municipal desempenha as seguintes atividades, de acordo com a Resolução/SED n. 4.307, 18 de abril de 2024:
Parágrafo único. O Formador municipal poderá atuar na formação dos professores que atuam do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade do município.

Art. 28. São atribuições do formador municipal do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores da rede municipal, das turmas atendidas pelos Programas em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED/MS e Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED/MS e pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS, vinculados aos Programas, sendo assíduo e pontual;

V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas, respeitando o prazo estabelecido;

VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DA BOLSA

As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais aos Programas, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

O Formador municipal receberá, mensalmente da SED/MS, em conta bancária indicada ao final deste Termo, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
Importante: As bolsas serão concedidas e pagas, mensalmente, apenas em conta bancária em nome do bolsista.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

As atividades do Formador municipal terão duração de até 7 (sete) meses, podendo ser prorrogadas conforme o limite máximo previsto em Legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Poderá ser cancelado ou suspenso o presente Termo de Compromisso, pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande-MS, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), ou pelo (a) Coordenador (a) Municipal, conforme o estabelecido pela Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR

O desempenho do Formador municipal será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande-MS, mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS CADASTRAIS

O Formador municipal declara os seguintes dados:

FICHA DE CADASTRO

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Nome da Mãe:	
Cor/raça/etnia:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Endereço residencial:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone celular:	
E-mail:	
Banco:	
Código do banco:	
Número da agência (com dígito):	
Tipo de conta:	() Conta corrente () Conta poupança
Número da conta (com dígito):	

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES

I - Declara ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de colaborador do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, se comprometendo a respeitar o que determina a Resolução/SED n. 4.307 de abril de 2024.

II - Declara não possuir outro pagamento de bolsa em desacordo com a legislação vigente.

III - Declara não possuir cargo comissionado de dedicação exclusiva.

IV - Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual Nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021 e na Resolução supracitada.

V - Autoriza a Secretaria de Estado da Educação (SED) a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em favor do Formador municipal, bloquear tais valores junto ao banco

ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

VI - Declara, ainda, que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo de Compromisso e respectivamente da bolsa concedida.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso do Formador municipal.

Campo Grande-MS, XXXXXXX de XXXXXX de 2024.

Lucas Henrique Bitencourt de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE-MS

Hélio Queiroz Daher
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL (SED/MS)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORMADOR MUNICIPAL

ATOS DE PESSOAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO “PE” PGM n. 34, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor VALDECIR BALBINO DA SILVA, matrícula 309257/01 para desempenhar a função de Procurador-Geral Adjunto da Procuradoria Geral do Município, no período de 23 a 29 de maio de 2024 em substituição ao titular MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 268062/01, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 61, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, sem aumento de despesa e sem prejuízo de suas funções.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2024.

ALEXANDRE ÁVALO SANTANA
Procurador-Geral do Município

RESOLUÇÃO “PE” PGM n. 35, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso II, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” PGM n. 11, de 11 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.912, de 18 de janeiro de 2023 em relação à designação do Procurador Municipal FRANCISCO GRISAI LEITE DA ROSA, matrícula n. 190292/02, com efeito a partir da publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE MAIO DE 2024.

ALEXANDRE ÁVALO SANTANA
Procurador-Geral do Município

RESOLUÇÃO “PE” PGM n. 36, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso II, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, o servidor FRANCISCO IVO DANTAS CAVALCANTI FILHO, matrícula nº 426415/01, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, para desempenhar a função de assessoramento jurídico junto à Secretaria-Executiva de Compras Governamentais (SECOMP), com fundamento no art. 45, inciso V, da Lei Complementar nº 85, de 30 de março de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 23 de dezembro de 2009, com efeito a partir da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2024.

ALEXANDRE ÁVALO SANTANA
Procurador-Geral do Município

RESOLUÇÃO “PE” PGM n. 37, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município, para fins de regularização funcional, a contar da publicação, conforme especificação no quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Programa Trabalho
432905/01	RENATA ROCHA SILVA FIALHO	PROCURADOR - MUNICIPAL	0430104300	2058
433427/01	JESSICA CRISTINA BORTOT	PROCURADOR - MUNICIPAL	0430103000	2058

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE MAIO DE 2024.

ALEXANDRE ÁVALO SANTANA
Procurador-Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 126, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor **ARTÊMIO MIGUEL VERSOZA** matrícula n. **391501**, como fiscal titular e **MÁRCIA DA SILVA REIS** matrícula **206300**, para substituir como suplente, se

este, por ventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticada em decorrência do contrato n. 165, de 20 de maio de 2024, celebrado entre o Município de Campo Grande e a empresa Ueder Silva Feitosa EIRELI, contrato de aquisição de cestas básicas, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 189/2023, ocorrido no processo administrativo n. 26703/2024-63. Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

CAMPO GRANDE – MS, 23 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social